



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
DECRETO Nº 1578-03/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de Colinas em exercício, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1942-01/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Municipal nº 1942-01/2021 e Lei Federal nº 14.113/2020, conforme segue:

I) 01 Representante do Poder Executivo Municipal

1) Titular – Aline Dip Toniolo da Cas / Suplente – Tatiana Müller

II) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal

1) Titular – Paola Cristina Schwarz / Suplente – André Lagemann

III) 01 Representante dos Professores da Educação Básica pública municipal

1) Titular – Débora Heberle / Suplente – Priscila Raquel Jouan Manica

IV) 01 Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

1) Titular – Fernanda Inês Huppés Frozza / Suplente – Cleonice Heinrichs

V) 01 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

1) Titular – Danieli Fernanda Schulte / Suplente – Amanda Felisberto

VI) 02 Representantes dos pais dos alunos da Educação Básica Pública Municipal

1) Titular – Maira Fritsch / Suplente – Scheila Kremer

2) Titular – Fernanda Joris / Suplente – Lana R. Schneider

VII) 01 Representante do Conselho Municipal da Educação

1) Titular – Maira Heafliker / Suplente – Marta Beatriz Mildner Villa

VIII) 01 Representante do Conselho Tutelar

1) Titular – Sandra Regina Lang Schulze / Suplente – Iná Conceição Brinckmann



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Os novos integrantes do Conselho exercerão o mandato até o término da vigência, de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2023.

REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal da Administração e Fazenda